

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.131/PMC/00

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL RIO SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Concessão de Uso, com a Associação Rural São Pedro, para o fim de conceder o uso, por tempo indeterminado, de uma Sub-estação monofásica de rebaixamento de 05 KVA com 100 metros de rede de alta tensão com padrão bifásico com fio de 6 milímetros, com uma chave LDO 100 A, com 4 hastes de aterramento sem poste, adquiridos pelo Convênio MA/SDR n. 552/97.

Parágrafo Único – As despesas com mão de obra da instalação dos equipamentos ficarão a cargo da Concessionária.

Art. 2º. Os direitos estabelecidos por esta Lei deverão ser exercidos exclusivamente pela Concessionária, ficando vedado qualquer ato que disponha de modo diverso, devendo ainda ser exercido à título gratuito.

Art. 3º. A Concedente deverá fazer supervisão semestral dos equipamentos, visando o seu estado de conservação e de uso.

§ 1º. A não exploração dos bens segundo sua destinação específica, imputará à Concessionária, a perda do direito de uso, após prévia notificação expedida pela Concedente.

§ 2º. No caso de rescisão contratual por interesse público, deverá haver composição dos prejuízos, desde que haja motivos relevantes para tanto.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 15 de setembro de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado – OAB/RO 616